



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Cabo Gilberto Silva - PL/PB**

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° DE 2024.

(Deputado Cabo Gilberto Silva)

Requer **informações** à Ministra Margareth Menezes, do **Ministério da Cultura**, sobre procedimentos de captação e distribuição de R\$ 16 bilhões em 2023, referente à Lei Rouanet, oficialmente Lei Federal de Incentivo à Cultura N° 8.313 do dia 23 de dezembro de 1991.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a, com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações a Sra. Ministra da Cultura, sobre procedimentos de captação e distribuição de R\$ 16 bilhões em 2023, referente à Lei Rouanet, no sentido de esclarecer a esta Casa:

- 1- Quais os critérios de avaliação adotados pelo Ministério da Cultura para distribuição de recursos referente à Lei Rouanet?
- 2- Segundo informações veiculadas no Jornal Metrópoles¹, o Ministério da Cultura liberou mais de R\$ 16,3 bilhões para projetos culturais via Lei Rouanet em 2023, quais foram os critérios para liberação dos recursos?
- 3- De 2022 para 2023 houve um aumento exagerado na quantidade de repasses da União para artistas. Se o Governo Federal está aumentando impostos para evitar o rombo de R\$ 168 bilhões em 2024, por que o Ministério da Cultura está aumentando os valores a serem repassados?
- 4- Segundo a Constituição Federal, Art. 37, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A liberação de recursos dos cofres da União para CNPJs da iniciativa privada, sem critérios explícitos, fere o princípio da moralidade e eficiência. Por que o Ministério da Cultura está aprovando projetos com valores tão elevados?
- 5- Em um país com tantos déficits sociais, como é o caso do Brasil, realizar movimentos culturais com dinheiro público faz sentido?
- 6- O Governo Federal, ao patrocinar artistas com dinheiro público, o faz com quais intenções?
- 7- O patrocínio em questão vai resultar em benefícios para o cidadão que paga imposto?

JUSTIFICATIVA

1 Fonte: <https://www.metropoles.com/columnas/paulo-cappelli/lei-rouanet-lula>



* C D 2 4 5 2 3 3 3 7 3 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva - PL/PB

Apresentação: 23/02/2024 13:30:24.667 - Mesa

RIC n.253/2024

Compreender a Administração Pública é conhecer os princípios que determinam o padrão que todas as organizações administrativas públicas – ou privadas que trabalhem com o que é público – devem seguir, para que sejam atendidos os interesses da sociedade. A Constituição Federal em Art. 37 estabeleceu que a administração pública reger-se-á por alguns princípios, dentre os quais a eficiência, que garante que o agente público atue com a melhor qualidade possível, sempre em conformidade com a lei e, fazendo uso correto do recurso público, evitando desperdícios.

Nos últimos meses, princípios constitucionais têm sido ignorados por alguns setores do Governo Federal. No dia 20 de dezembro de 2023, o Jornal Metrópoles² noticiou que o Governo Federal aprovou a liberação de R\$ 16,3 bilhões para projetos culturais via Lei Rouanet em 2023, segundo dados do Ministério da Cultura, ao qual a coluna teve acesso. A cifra representa um recorde histórico e contrasta com o ajuste fiscal em curso, uma vez que a Fazenda busca receitas extras, inclusive com aumento de impostos, para evitar um rombo de R\$ 168 bilhões no ano que vem.

A liberação de recursos da União para artistas, de maneira indiscriminada, causa perplexidade em autoridades e contribuintes, resultando em questionamentos e indagações de ambas as partes. O debate acerca dessa questão é pertinente, pois envolve dinheiro público de valores que superam a cifra dos milhões de reais.

O presente requerimento objetiva solicitar informações no intuito de esclarecer os fatos e fornecer respostas aos contribuintes que nos questionam constantemente, bem como compreender os critérios que o Governo Federal adotou para distribuir recursos da Lei Rouanet. A resposta ao requerimento permitirá que a Câmara dos Deputados adote providências necessárias para aprimorar os instrumentos de fiscalização, controle e acompanhamento do processo administrativo envolvendo os atos de captação e distribuição de recursos pertinentes ao Ministério da Cultura/MINC.

Considerando o exposto, solicitamos a aprovação do presente Requerimento de Informações.

Sala de Sessões, em _____ de _____ de 2024

Cabo Gilberto Silva

PL/PB

2 Fonte: <https://www.metropoles.com/colunas/paulo-cappelli/lei-rouanet-lula>



* C D 2 4 5 2 3 3 3 7 3 5 3 0 0 *